



**DECRETO Nº 5468, DE 23 DE JUNHO DE 1993.**

Abre ao Orçamento Fiscal do Município créditos suplementares no valor de Cr\$8.300.000.000,00 (oito bilhões e trezentos milhões de cruzeiros).

O Prefeito Municipal de Itabira, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e especialmente o artigo 5º, da Lei nº 2869, de 01 de dezembro de 1992,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Ficam suplementadas as seguintes dotações do orçamento vigente:

03070202.02/3.1.2.0-Material de Consumo.....	Cr\$ 300.000.000,00
11623462.55/3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$1.000.000.000,00
11623461.22/4.2.1.0-Aquisição de Imóveis.....	Cr\$6.000.000.000,00
13754292.109/3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$1.000.000.000,00
<b>TOTAL</b> :.....	<b>Cr\$8.300.000.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender às suplementações a que se refere o artigo anterior, ficam utilizados Cr\$8.300.000.000,00 (oito bilhões e trezentos milhões de cruzeiros), do excesso de arrecadação projetado para o corrente exercício.

**Artigo 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabira, 23 de junho de 1993.

  
**OLÍMPIO PIRES GUERRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**MÁRCIO MAGNO PASSOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

CICMBC/safb.  




# Assinaturas



Four horizontal blue lines are positioned to the right of the red curve, providing space for signatures.